



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1119

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1119

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	17
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17
Inexigibilidade	17
Comunicados	18
Editais	18
Convênios	20
Convênios de Saúde	20



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.769, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 149.969,84 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo as especificações das suplementações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é autorizada pelo art. 9º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.676, de 27 de novembro de 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
14 de janeiro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0011 - 2007	95	02401	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	43.836,32
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0011 - 2005	95	02402	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.713,26
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0011 - 2005	92	02426	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	97.420,26
VALOR DO INSTRUMENTO						149.969,84

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORçAMENTARIO	TOTAL
0,00	0,00	149.969,84	0,00	0,00	149.969,84
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 11.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	0011					EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.361	0011.2005					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	97.420,26
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	8.713,26
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	0011					EDUCACAO DE QUALIDADE	
12.365	0011.2007					FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	43.836,32
TOTAL GERAL							149.969,84

**DECRETO Nº 6.777, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.676, de 27 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 5.976.581,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e um reais), sendo as especificações das suplementações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso I do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.676, de 27 de novembro de 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
22 de janeiro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
19.01.00	4.4.90.00.00	17 512 0019 - 1017	05	02246	SANEAMENTO BASICO	2.296.318,74
19.01.00	4.4.90.00.00	16 482 0019 - 1005	05	02410	HABITACAO PARA A POPULACAO DE BAIXA RENDA	2.000.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0018 - 2017	95	02415	MANUTENCAO, CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO DE ATENC	23.635,15
18.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0018 - 2019	92	02416	MANUTENCAO,CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO ASSISTENC	92.951,50
10.01.00	4.4.90.00.00	08 122 0007 - 1001	95	02417	ATIVOS FIXOS E INVESTIMENTOS	5.572,65
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0018 - 2017	95	02418	MANUTENCAO, CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO DE ATENC	18.057,14
18.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0018 - 2018	95	02419	GARANTIA A SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	398.400,54
18.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0018 - 2018	92	02420	GARANTIA A SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	161.695,73
18.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0018 - 2019	92	02421	MANUTENCAO,CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO ASSISTENC	229.949,55
14.01.00	4.4.90.00.00	27 812 0014 - 1003	02	02428	MODERNIZACAO ESTRUTURAS/INFRAESTRUTURAS ESPORTIV	750.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						5.976.581,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
5.046.318,74	0,00	930.262,26	0,00	0,00	5.976.581,00
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00



ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 10.00 SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
UNIDADE : 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122						ADMINISTRACAO GERAL	
08.122	0007					AVANCA SUAS	
08.122	0007.1001					ATIVOS FIXOS E INVESTIMENTOS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	5.572,65
ORGAO : 14.00 SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE							
UNIDADE : 14.01 SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
27						DESPORTO E LAZER	
27.812						DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	0014					ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27.812	0014.1003					MODERNIZACAO ESTRUTURAS/INFRAESTRUTURAS ES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	750.000,00



ORGAO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE : 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	0018					SAUDE PARA TODOS	
10.301	0018.2017					MANUTENCAO, CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO DE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	41.692,29
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	0018					SAUDE PARA TODOS	
10.302	0018.2018					GARANTIA A SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	161.695,73
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	398.400,54
10.303						SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
10.303	0018					SAUDE PARA TODOS	
10.303	0018.2019					MANUTENCAO, CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO ASS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	322.901,05
ORGAO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
16						HABITACAO	
16.482						HABITACAO URBANA	
16.482	0019					DESENVOLVIMENTO URBANO	
16.482	0019.1005					HABITACAO PARA A POPULACAO DE BAIXA RENDA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	



17					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.000.000,00
17.512						SANEAMENTO	
17.512	0019					SANEAMENTO BASICO URBANO	
17.512	0019.1017					DESENVOLVIMENTO URBANO	
		4				SANEAMENTO BASICO	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	90		INVESTIMENTOS	
						APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.296.318,74
TOTAL GERAL							5.976.581,00

**DECRETO Nº 6.778, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Designa membros para compor a Comissão Especial Organizadora, fixa preço de áreas do “Barra Folia 2026” e “Aniversário da Cidade”, delimita recinto dos eventos e dá outras providências.

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 449/2026, desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam designados os servidores CAIO SILVA FANTIN, MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA e MAYCON SALVE ANGELINO para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial Organizadora do “Barra Folia 2026”, que será realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026 e “Aniversário da Cidade”, no período de 19 a 22 de março de 2026.

Art. 2º A Comissão Especial Organizadora fica investida dos poderes inerentes à organização, direção e desenvolvimento dos eventos, podendo solicitar auxílio e colaboração das Secretarias e dos servidores municipais para os fins necessários.

Art. 3º Fica delimitado como recinto dos eventos a Avenida Rosa Zanela Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antonio Toreli e o Kartódromo Municipal.

Art. 4º Os eventos contarão com 10 (dez) áreas para a instalação de trailers ou barracas e 8 (oito) barracas, destinadas a comercialização de bebidas, alimentos e produtos.

§ 1º Para a exploração das áreas, os interessados deverão participar de Chamamento Público, a ser publicado pela Comissão Especial Organizadora.

§ 2º Ficam estabelecidos os seguintes preços mínimos para a utilização das áreas e barracas no recinto dos eventos, pelo período integral de 14 de fevereiro a 22 de março de 2026:

I - ÁREA 01 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada uma das 10 (dez) áreas destinadas à instalação de trailers ou barracas;

II - ÁREA 02 - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para cada uma das 8 (oito) barracas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Federal 14.133/2021, nos princípios do Direito Administrativo e no Edital de Chamamento Público a ser publicado.

Art. 6º A Comissão Especial Organizadora poderá disponibilizar, gratuitamente, áreas e barracas destinadas às Polícias Civil e Militar, equipes de socorro, saúde e imprensa.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de janeiro de 2026.

O Prefeito

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

**DECRETO Nº 6.779, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.676, de 27 de novembro de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 1.299.237,41 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso IV do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.676, de 27 de novembro de 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
22 de janeiro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
19.01.00	4.4.90.00.00	16 482 0019 - 1005	05	02410	HABITACAO PARA A POPULACAO DE BAIXA RENDA	800.000,00
19.01.00	4.4.90.00.00	16 482 0019 - 1005	01	02411	HABITACAO PARA A POPULACAO DE BAIXA RENDA	363.000,00
14.01.00	4.4.90.00.00	27 812 0014 - 1003	01	02427	MODERNIZACAO ESTRUTURAS/INFRAESTRUTURAS ESPORTIV	136.237,41
VALOR DO INSTRUMENTO						1.299.237,41

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	1.299.237,41	0,00	0,00	0,00	1.299.237,41

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
12.01.00	3.3.90.00.00	23 695 0005 - 2037	01	00154	EVENTOS TURISTICOS	100.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0006 - 2038	01	01724	EVENTOS E ACOES CULTURAIS	100.000,00
19.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0019 - 1018	01	01815	MELHORIAS SISTEMAS DE DRENAGEM	40.000,00
19.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0019 - 1015	02	01816	PAVIMENTACAO E SERVICOS COMPLEMENTARES	960.237,41
13.01.00	3.3.90.00.00	13 392 0006 - 2038	01	02112	EVENTOS E ACOES CULTURAIS	50.000,00

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
19.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0019 - 1015	01	02210	PAVIMENTACAO E SERVICOS COMPLEMENTARES	9.000,00
19.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0019 - 1016	01	02383	URBANIZACAO DE PRACAS	40.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						1.299.237,41



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 14.00 SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

UNIDADE : 14.01 SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
27						DESPORTO E LAZER	
27.812						DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	0014					ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
27.812	0014.1003					MODERNIZACAO ESTRUTURAS/INFRAESTRUTURAS ES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	136.237,41
ORGÃO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO							
UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
16						HABITACAO	
16.482						HABITACAO URBANA	
16.482	0019					DESENVOLVIMENTO URBANO	
16.482	0019.1005					HABITACAO PARA A POPULACAO DE BAIXA RENDA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	363.000,00
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	800.000,00
TOTAL GERAL							1.299.237,41



ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 UNIDADE : 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
23						COMERCIO E SERVICOS	
23.695						TURISMO	
23.695	0005					TURISMO	
23.695	0005.2037					EVENTOS TURISTICOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-100.000,00

ORGÃO : 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 UNIDADE : 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
13						CULTURA	
13.392						DIFUSAO CULTURAL	
13.392	0006					CULTURA	
13.392	0006.2038					EVENTOS E ACOES CULTURAI	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-150.000,00



ORGAO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT. DESP.	DE APLIC.			R\$
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	0019					DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451	0019.1015					PAVIMENTACAO E SERVICOS COMPLEMENTARES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-9.000,00
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-960.237,41
15.451	0019.1018					MELHORIAS SISTEMAS DE DRENAGEM	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-40.000,00
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	0019					DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.452	0019.1016					URBANIZACAO DE PRACAS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-40.000,00
TOTAL GERAL							-1.299.237,41

**Portarias****PORTARIA Nº 10.795, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Demite a pedido servidora que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 542/2026, em 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora VALDIRENE BORGES MELCHIOR, Matrícula nº 4818, contratada temporariamente para exercer o emprego público de Professor, na função do magistério de PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I), por meio da Portaria nº 10.644, de 16 de julho de 2025, demitida de seu emprego a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
22 de janeiro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 10.796, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Demite a pedido o servidor que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 544/2026, em 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor ESDRAS FRANCISCO DE LIMA, Matrícula nº 4529, ocupante do emprego público permanente de Agente do Executivo I - Especialidade: Operário (Serviços Braçais), admitido por meio da Portaria nº 9.877, de 16 de janeiro de 2024, demitido de seu emprego a pedido, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de janeiro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 10.797, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Demite a pedido o servidor que especifica.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 762/2026, em 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor CLODOALDO ROGERIO ZEFERINO, Matrícula nº 4546, ocupante do emprego público permanente de Agente do Executivo VI - Especialidade: Direção Veicular II, admitido por meio da Portaria nº 9.913, de 1º de fevereiro de 2024, demitido de seu emprego a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de janeiro de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por sua Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o presente Chamamento Público visando convocar interessados em oferecer **proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca**, no evento "**Carnaval Barra Folia 2026**", no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, com a realização de shows musicais, inclusive matinês, nas condições dispostas em Edital.

ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, situado na Praça Nhonhô de Salles, nº 1130, Centro - Barra Bonita/SP (Prefeitura Municipal).

ENTREGA: DATA: 09 de fevereiro de 2026, até às 09:00 horas.

ABERTURA: DATA: 09 de fevereiro de 2026, às 09:15 horas.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 22 de janeiro de 2026. Maria Aparecida Candido Victorino de França - Presidente da Comissão de Patrocínio.

Inexigibilidade**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Inexigibilidade de Licitação



Em face da manifestação do protocolo digital nº 450/2026, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Autorizo a contratação direta da empresa 62.144.451 Elisângela Carvalho Fernandes Reis, visando realizar uma apresentação musical da banda Roda de Samba do Fabinho, para o Botequim do Samba, no evento Barra Folia 2026, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, na Avenida Rosa Zanella Petri, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 1.650,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 21 de janeiro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do protocolo digital nº 451/2026, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Autorizo a contratação direta da empresa Luiz Antônio Bueno 07496110817 Me, visando realizar uma apresentação musical da banda Abraço Negro, para o Botequim do Samba, no evento Barra Folia 2026, a ser realizado no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, na Avenida Rosa Zanella Petri, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 5.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 21 de janeiro de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

EDITAL Nº 128/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para a contratação de empresa especializada para coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas ambulatoriais aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município.

O Agente e a Comissão de Contratação tornam público para conhecimento de todos os interessados, que foi rubricado e analisado os documentos apresentados e decidiram pela habilitação da proponente D. Silva dos Anjos Planos de Saúde Ltda Me, no objeto deste Credenciamento. Barra Bonita, 22 de janeiro de 2026. Eliézer Pomiatto Saviani. Agente/Comissão de Contratação.

Editais

Edital de Auxílio Transporte nº 01/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e seu Secretário de Educação, que este subscrevem, nos termos dos Decretos nº 6.591 de 23 de janeiro de 2025 e Decreto nº 6.768 de 14 de janeiro de 2026, fazem saber:

As inscrições de alunos para a obtenção do "Auxílio Transporte" para o primeiro semestre de 2026 deverão ser efetuadas no período de **26 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026**.

Das Inscrições

Art. 1º Os interessados devem obrigatoriamente preencher o cadastro online disponível no sítio eletrônico barrabonita.demandanet.com disponível das zero horas do dia **26 de janeiro de 2026 às 23:59 horas do dia 08 de fevereiro de 2026**;

Art. 2º Os interessados deverão obrigatoriamente, além do cadastro do Art. 1º, anexar os documentos comprobatórios, contidos neste Edital, por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com em formato PDF ou imagem, sendo que os mesmos deverão estar enquadrados e legíveis. Os documentos deverão ser enviados das zero horas do dia 26 de janeiro de 2026 às 23:59 horas do dia 08 de fevereiro de 2026;

Art. 3º Os interessados deverão cumprir integralmente as duas etapas de cadastro, contidos nos Art. 1º e 2º, ou seja, efetuar o cadastro e também a entrega de todos os documentos necessários para comprovação da modalidade de inscrição. **Em caso de não cumprimento de qualquer etapa, a solicitação será INDEFERIDA**;

Art. 4º O estudante que não se inscrever em período afixado neste Edital **não receberá o benefício no semestre em vigência**, podendo se inscrever para os próximos Editais, em período a ser divulgado pela Comissão do Auxílio Transporte;

Art. 5º Os estudantes já cadastrados no programa em semestres anteriores **deverão efetuar novo cadastro obrigatório**, em conformidade com este Edital;

Dos Critérios

Art. 6º O Auxílio Transporte será concedido aos estudantes residentes no Município de Barra Bonita há mais de 02 (dois) anos, que frequentam cursos de capacitação, graduação e especialização nas cidades vizinhas e que não existam equivalentes em Barra Bonita (entendendo a equivalência como existência de grade curricular idêntica) e que se enquadrem em um dos critérios a seguir:

I- Prouni;

II- FIES;

III- Financiamento Particular da Instituição de Ensino;

IV- Bolsa de Estudos Integral ou parcial a partir de 50%;

V- Instituição Pública de Ensino;

VI- Estejam em situação de vulnerabilidade econômica;

Art. 7º Para fins de concessão do benefício de Auxílio Transporte, considera-se em situação de vulnerabilidade econômica o estudante com **renda familiar per capita bruta de até meio salário mínimo, não descontando o valor das despesas**, tendo como base a alínea "a" do inciso II do Art. 4º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

Art. 8º O Poder Executivo concederá aos estudantes com deficiência de mobilidade, devidamente comprovada por laudo médico, auxílio transporte na mesma porcentagem dos demais beneficiários, a ser calculado sob o maior valor reembolsado pela Prefeitura para aquele destino e desde que não possua empresa no Município que forneça transporte adaptado para essa condição, obedecendo aos critérios de concessão dispostos neste Edital e no Decreto nº 6.591 de 23 de janeiro de 2025;



Art. 9º Excetuam-se da hipótese de existência de grade curricular idêntica para cursos equivalentes em Barra Bonita os estudantes que foram agraciados como bolsistas, quer pela própria instituição de ensino, quer pelo PROUNI (Programa Universidade Para Todos), quer por qualquer outro financiamento estudantil, ou ainda, que curse em faculdades públicas onde não existe o pagamento de mensalidade;

Dos Documentos

Art. 10º Os estudantes que farão inscrição no Auxílio Transporte e que possuem **PROUNI, FIES, Financiamento particular da Instituição de Ensino, Instituição Pública de Ensino ou Bolsa de Estudos** deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Preencher o cadastro on-line;
- II- Declaração de Matrícula do semestre vigente, emitida pela Instituição de Ensino;
- III- Comprovante de inscrição atualizado junto ao PROUNI ou Financiamento Estudantil ou Bolsa de Estudos;
- IV- Contrato atualizado com empresa de transportes (prestador de serviços), contendo dados do contratante e contratado e valor do contrato;
- V- Autorização vigente, do prestador de serviços (empresa de transportes), junto à Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.073/2023 e Decreto Municipal nº 6.768/2026;

VI- RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do estudante;

VII- CPF do estudante;

VIII- Título de eleitor do estudante;

IX- Comprovante de conta corrente ou poupança ativa no Banco do Brasil **obrigatoriamente em nome do estudante** (extrato ou declaração emitida pelo banco), **agência Barra Bonita/SP;**

IX- Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: janeiro e dezembro/2024, janeiro e dezembro/2025 (**anexar os 4 comprovantes**).

Parágrafo 1º **Na falta de qualquer documento, o cadastro será indeferido;**

Parágrafo 2º O comprovante de inscrição junto ao PROUNI ou Financiamento Estudantil ou Bolsa de Estudos **deverá estar atualizado** para o semestre vigente;

Art. 11º Os estudantes que efetuarão a inscrição no Auxílio Transporte em critério de **Vulnerabilidade Econômica** deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Preencher o cadastro on-line;
- II- Declaração de matrícula do semestre vigente, emitida pela instituição de ensino;
- III- RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) do estudante;
- IV- CPF do estudante;
- V- Título de eleitor do estudante;
- IV- Contrato atualizado com empresa de transportes (prestador de serviços), contendo dados do contratante e contratado e valor do contrato;

V- Autorização vigente, do prestador de serviços (empresa de transportes), junto à Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.073/2023 e Decreto Municipal nº 6.768/2026;

VI- RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) de todos os membros da família que residam na mesma casa;

VII- CPF de todos os membros da família que residam na mesma casa;

VIII - Título de eleitor de todos os membros da família que residam na mesma casa, sendo isento para menores de 16 anos;

IX- Carteira digital de trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família maiores de 18 anos e que residam na mesma casa;

X- Holerite atualizado de todos os membros da família que residam na mesma casa e que possuam contrato de trabalho firmado ou recibo de aposentadoria/pensão, se houver, ou declaração de rendimento para autônomos registrada em cartório;

XI- Comprovante de conta corrente ou poupança ativa no Banco do Brasil **obrigatoriamente em nome do estudante** (extrato ou declaração emitida pelo Banco), **agência Barra Bonita/SP;**

XII- Comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos, sendo eles: janeiro e dezembro/2024, janeiro e dezembro/2025 (**anexar os 4 comprovantes**).

XIII- Certidão de nascimento para menores de idade que não possuam RG, Carteira de Identidade Nacional (CIN), nem CPF e que residam na mesma casa;

XIV- Certidão de casamento para comprovação de vínculo familiar, quando necessário;

Parágrafo Único **Na falta de qualquer documento, o cadastro será indeferido;**

Art. 12º Para as duas condições de inscrição, relacionadas nos Art. 10º e 11º, na hipótese de o estudante residir em **casa alugada**, cujos comprovantes de endereço encontram-se em nome do locador, será necessária a **apresentação de cópia do contrato de aluguel**, devendo constar como locatário o estudante ou seus pais;

Art. 13º Em caso de residir com parentes ou responsável legal, além dos documentos já listados, o estudante deverá apresentar documentos para comprovação dos vínculos familiares;

Art. 14º Não serão admitidos qualquer tipo de declaração para fins de comprovação de residência e ou vínculos familiares. A declaração deverá ser emitida pelo Cartório com o devido registro;

Art. 15º Será considerado comprovante de matrícula válido, o documento emitido pela instituição de ensino constatando as informações do estudante e devidamente assinados. Não serão aceitos contratos ou outros documentos que não declarem expressamente a efetiva matrícula do aluno na instituição. As declarações "on-line" serão aceitas, desde que possuam meios para confirmação de autenticidade das informações declaradas;

Art. 16º Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos constantes neste Edital;

Art. 17º Todos os documentos para efeito de cadastro **deverão ser anexados em sistema online, disponível em barrabonita.demandanet.com, aba AUXÍLIO TRANSPORTE, não sendo aceito de outra forma;**

Da Análise

Art. 18º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Auxílio Transporte analisará os documentos apresentados e encaminhará devolutiva aos alunos com o parecer final



(deferimento ou indeferimento), bem como se tiver alguma documentação divergente, por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com, aba Acompanhamento de Auxílio Transporte;

Art. 19º Para constatação da vulnerabilidade econômica, será agendado entrevista com a Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação, em data e horário a ser informado por meio de telefone cadastrado, aos alunos que se enquadrem nesse critério. Caso julgar necessário, o município também verificará a existência de bens imóveis e empresas cadastradas em nome do estudante e/ou familiar, sendo que, nos termos da Lei nº 13.709/2018, ao realizar a inscrição, o aluno autoriza o município a realizar tais pesquisas;

Parágrafo Único. O estudante que faltar a entrevista com Assistente Social, que trata este artigo, terá sua inscrição **INDEFERIDA**, não sendo permitido reagendamento da mesma;

Art. 20º O estudante cuja documentação não estiver de acordo com o solicitado, terá um prazo complementar de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento de inscrição, conforme Art. 18º deste Edital, para corrigir os documentos entregues. Os documentos deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com, aba Acompanhamento de Auxílio Transporte;

Dos Recursos

Art. 21º O estudante que tiver a inscrição indeferida poderá apresentar recurso, devendo formular requerimento e protocolar no Protocolo Cidadão da Prefeitura;

Art. 22º O prazo para interposição de recurso é de 5 dias úteis, conforme Decreto nº 6.591/25, após o recebimento de indeferimento conforme Art. 18º deste Edital;

Dos Resultados

Art. 23º Após corrido todos os prazos de recurso, será publicado resultado final com os deferimentos e indeferimentos no Diário Oficial Eletrônico de Barra Bonita;

Dos Recebimentos

Art. 24º O Auxílio Transporte será pago mensalmente, aos alunos que tiveram pedido deferido, devendo o estudante anexar obrigatoriamente por meio do endereço eletrônico barrabonita.demandanet.com, o requerimento mensal (Anexo I), juntamente com cópia legível e idôneo do comprovante de pagamento à empresa de transporte. O prazo para anexação é de 01º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento realizado.

Parágrafo único. Durante os meses de férias/recesso escolar (preferencialmente janeiro e julho) não haverá pagamento de auxílio transporte, salvo se o aluno comprovar, de forma expressa, a sua frequência acadêmica nesses meses por período superior a 10 (dez) dias letivos, de acordo com o Artigo 6º do Decreto Municipal nº 6.768/2026.

Art. 25º O estudante que não encaminhar o recibo no prazo estabelecido no Art. 24º deste Edital perderá o benefício relativo ao mês de referência;

Das Disposições Finais

Art. 26º É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar os prazos definidos neste Edital, bem como sua inscrição, por meio do endereço eletrônico

barrabonita.demandanet.com, aba Acompanhamento de Auxílio Transporte, isentando o município de responsabilidade por perda de prazos ou informações;

Parágrafo Único. Não serão enviadas outras formas de comunicação com os candidatos que não sejam pelos meios contidos neste Edital.

Art. 27º O valor considerado para o reembolso mensal do Auxílio Transporte será o constado em contrato, apresentado no ato da inscrição.

Art. 28º Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou omissões havidas no presente Edital bem como no Decreto nº 6.591/25 e no Decreto 6.768/2026, serão sanadas pela Comissão de Auxílio Transporte.

Art. 29º Qualquer informação referente a este Edital poderão ser solicitadas somente através do e-mail auxiliotransporte@educacao.barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 22 de janeiro de 2026

Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal
Gustavo Felix Marçon
Secretário Municipal de Educação

Anexo I

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP

Eu,

brasileiro (a), estudante, RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, no bairro _____, nesta cidade de Barra Bonita-SP, com telefone de contato _____ abaixo assinado(a), vem respeitosamente requerer o reembolso no valor de R\$ _____, referente ao benefício de "Auxílio Transporte", concedido nos termos da Lei nº 2.454, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações.

Para tanto, anexo ao presente os documentos comprobatórios das despesas com o transporte escolar.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Barra Bonita, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do estudante)

Banco do Brasil: Agência: _____, Conta:

Convênios

Convênios de Saúde

Formalização de Termo Aditivo - Termo de Contratualização nº 01/2025 - SUS

A Prefeitura da Prefeitura Turística de Barra Bonita torna pública, para a ciência de todos os interessados:

FORMALIZAÇÃO - TERCEIRO SETOR

Termo de Contratualização nº 01/2025 - Termo aditivo nº 10/2026

Formalização do Termo Aditivo nº 10/2026 - Termo de Contratualização nº 01/2025 - SUS - Entidade: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita; Objeto: "A readequação quantitativa e qualitativa das metas de exames de diagnóstico e procedimentos



ambulatoriais pactuados no Termo de Contratualização nº 01/2025, visando o realinhamento da oferta de serviços à demanda atual por exames e procedimentos no Município".
- Valor estimado: sem alteração - Recurso Federal;
Vigência: 23/01/2026 a 08/05/2030; Data de Assinatura: 22/01/2026. Barra Bonita, 22/01/2026 - Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

.....

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

ANTONIO SERGIO**PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIS ANTONIO APARECIDO**RODRIGUES**

Secretário Municipal de Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

APARECIDA DAS DORES ALPONTI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

MARIA APARECIDA CANDIDO**VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança

ELIZABETH APARECIDA FERREIRA**MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br